



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Encaminhado a (o) *AK* número *727/2022*
de *09* de *ago* de *2022*, que tramita na Comissão
de *Constituição, Justiça e Redação*

Sala das Comissões, *31* de *set* de *2022*


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Apoio às Comissões

Setor que recebeu <i>Dept Cliton Cardoso</i>
Quem recebeu <i>Mary Ruth</i>
Data de recebimento ... <i>31</i> / <i>10</i> / <i>22</i>

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 727/2022

AUTOR: Deputado JORGE FREDERICO

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Colinense de Esporte e Cultura – ACEC, com atividades em Colinas - TO

RELATOR: Deputado CLEITON CARDOSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Submete-se a esta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei nº 727/2022, de autoria do Deputado JORGE FREDERICO, que tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação COLINENSE DE ESPORTE E CULTURA – CULTURA –ACEC, com atividades em Colinas – TO.

Afirma o Autor que o presente Projeto de Lei tem por finalidade promover e fomentar a prática desportiva e na realização de atividades culturais, recreativas e esportivas, entre os seus associados; viabilizar a participação em competições esportivas e atividades culturais a nível nacional; incentivar a criação de escolinhas esportivas das diversas modalidades esportivas, bem como apoiar projetos culturais que leve o nome da cidade; manter em constante atividade equipes de futsal, handebol, voleibol, futebol society, futebol de campo e outras modalidades viabilizando a participação em competições estaduais e nacionais e apoiar as atividades culturais e recreativas.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade e mérito da proposição, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional e de técnica legislativa, de acordo com as determinações

fco

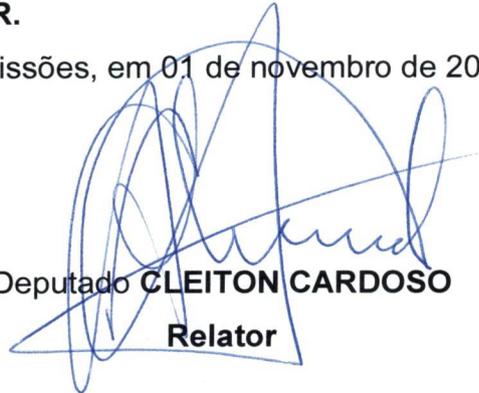
do art. 46, inciso I, alínea "a", combinado com o inciso I, do artigo 73, do Regimento Interno.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado que ora tramita nesta Comissão, percebe-se que no corpo da peça processual **falta constar no Estatuto, que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes matenedores ou associados, falta a ata de eleição do Diretor de Desportos e Cultura e Certidões**, necessária e comprobatória para que a referida Associação seja considerada de Utilidade Pública Estadual, conforme o que preceitua a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, que baixa normas disciplinando matérias desta natureza.

Em face disto, baixo em diligências, para que autor do Projeto de Lei nº 727/2022 apresente os documentos necessários para que o referido Instituto seja declarado de Utilidade Pública Estadual.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 01 de novembro de 2022.



Deputado **CLEITON CARDOSO**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) CLEITON CARDOSO, referente
ao(a) P.R. n° 727/2022, na Reunião da **Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.**

Encaminhe-se(a)(ao) DILIGENCIA

Sala das Comissões, 06 de agosto de 2022

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **CLÁUDIA LELIS**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

MEMBROS SUPLENTE

Dep. **AMÁLIA SANTANA**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 147/2022 - DIOLE

Palmas, 07 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência
Senhor **JORGE FREDERICO**
Deputado Estadual
N E S T A

Senhor Deputado,

Informo que o Projeto de Lei número **727/2022**, de autoria de Vossa Excelência que, “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Colinense de Esporte e Cultura – **ACEC**, com atividades em Colinas-TO”.

Para melhor instruir o processo e dar tramitação à referida matéria, foi baixado em Diligência, por falta de constar no Estatuto que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados, falta a ata de eleição do Diretor de Desportos e Cultura e Certidões, para suprir exigência do relator, conforme Lei nº 287 de 23 de setembro de 1991 em anexo.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação